



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.549, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 51.233,94 (Cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo para despesas de custeio visando a instalação de uma cobertura tipo tela sombreiro na entrada de alunos do Centro Educacional Antônio de Mattos Barros, no Loteamento Jardim Alberto Ronconi, neste município, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2054 – Suporte Pedagógico/Administrativo do Ensino Fundamental.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 51.233,94

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 220.0005

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – Encargos Gerais do Município

001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 51.233,94

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de março de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de março de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ